



SOLICITAÇÃO n.º 613/2019

General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2019.

Ao Departamento de Jurídico

Através do presente, venho SOLICITAR Parecer Jurídico referente ao ADITIVO junto à empresa: EDENEY VAVENCHACH, conforme processo Licitatório nº125/2019, Contrato nº244/2019 com prazo de vigência até 11 de dezembro de 2019, sendo aditivado pelo período de 90 (noventa) dias, no que determina a Lei nº 8.666/93.

Tal prorrogação se faz necessária, tendo em vista o Processo de Licitação nº149/2019, Pregão Presencial nº82/2019, que tem por objeto “Contratação de Empresa para a execução de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos, Orgânicos e Não Recicláveis; e Coleta de Resíduos Sólidos Recicláveis gerados neste município, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes deste município”, ter sido cancelado e os apontamentos recibos pelo Tribunal de Contas solicitando a planilha de custo da fase interna na elaboração do Processo licitatório, o qual o município não possui.

Desta forma, justificamos o aditamento do referido contrato para que esta municipalidade não fique sem este serviço essencial e indispensável à população.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.


Luis Otavio Geller Saraiva
Prefeito Municipal



NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107067106		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) EDENEY VAVENCHACH			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) EDEVINO VAVENCHACH		(mãe) ANS LILI GURAK VSVENCHACH	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/06/1976	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 69084028	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF(número) 017.459.389-90			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA OZY MENDONÇA DE LIMA			NUMERO SN
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO VILA PROHMANN	CEP 83900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006674 - São Mateus do Sul
MUNICÍPIO São Mateus do Sul			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL EDENEY VAVENCHACH			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) VILA FAXINAL DOS ILHEUS			NUMERO SN
COMPLEMENTO BRCAO	BAIRRO/DISTRITO FAXINAL DOS ILHEUS	CEP 83900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006674 - São Mateus do Sul
MUNICÍPIO São Mateus do Sul	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) claudioledur@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 185.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e oitenta e cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3811400 Atividade Secundária 3812200, 4686901, 4687701, 4930202, 8129000	Descrição do Objeto Coleta de resíduos não perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos e caçambas, Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual, Coleta de resíduos perigosos, Atividades de limpeza de ruas, caixas de água e de gordura, Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, Comércio atacadista de papel e papelão em bruto.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/07/2011	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.007.903/0001-09	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 02/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Edenei Vavenchach</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2190002598201	

Reconheço por Verdadeiro a firma de:
[0014778]-EDENEY VAVENCHACH.....

Emol. R\$11,35, Selo R\$ 0,60
Em testemunho _____ da verdade.
S.MATEUS DO SUL.
08/05/2019



023-EMERSON CLEYTON FERREIRA DE
LIMA-ESCREVENTE
FUNARPEN-Selo Dig.:MjcUX n44eP TYAZQ - ekU9a
.ufOJy
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2019 09:14 SOB N° 20192747339.
PROTOCOLO: 192747339 DE 07/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902049104. NIRE: 41107067106.
EDENEY VAVENCHACH

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 10/12/2019 15h15min

Número 68124 Validade 09/01/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

EDENEY VAVENCHACH - ME CNPJ: 14007903000109

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 23893 - EDENEY VAVENCHACH - ME
Endereço: Localidade FAXINAL DOS ILHÉUS, S/N - Bairro INTERIOR - CEP 83.900-000

Código de Controle

CWWCDN5NYN7GH8P1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.saomateusdosul.pr.gov.br>

São Mateus do Sul (PR), 10 de Dezembro de 2019



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

63

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021166494-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.007.903/0001-09**
Nome: **EDENEY VAVENCHACH ME**

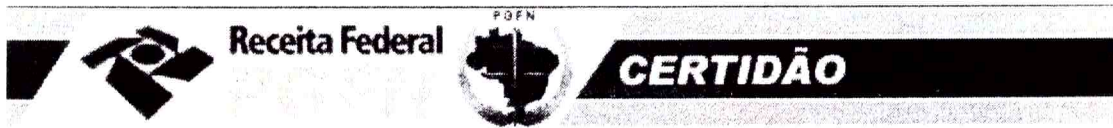
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Guilherme



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDENEY VAVENCHACH
CNPJ: 14.007.903/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

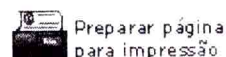
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:48:21 do dia 04/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2020.

Código de controle da certidão: **73B6.414E.5FB0.1206**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.007.903/0001-09

Razão Social: EDENEY VAVENCHACH ME

Endereço: COM FAXINAL DO ILHEUS SN BRCAO / FAXINAL DO ILHEUS / SAO
MATEUS DO SUL / PR / 83900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2019 a 22/12/2019

Certificação Número: 2019112303451961617938

Informação obtida em 10/12/2019 15:08:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Guilherme 10/12/19



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDENEY VAVENCHACH

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.007.903/0001-09

Certidão nº: 191587485/2019

Expedição: 10/12/2019, às 15:07:50

Validade: 06/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **E D E N E Y V A V E N C H A C H**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
14.007.903/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

67

SOLICITAÇÃO n.º 613/2019

General Carneiro, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.

Ao Departamento de Contabilidade

Sarah Ducat Javorski

Assunto: **Parecer Contábil**

Através do presente, venho solicitar PARECER CONTABIL para o aditivo junto à empresa: EDENEY VAVENCHACH, conforme processo Licitatório nº 125/2019, prazo de vigência até 11 de dezembro de 2019, sendo aditivado pelo período de 90 (noventa) dias, no que determina a Lei nº 8.666/93.

Dotação utilizada para o exercício de 2020.

Fonte de Recurso	Valor total R\$
1000	R\$ 49.500,00

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Luis Otavio Geller Saraiva
Prefeito Municipal



PARECER CONTÁBIL

OBJETO: Aditivo de contrato junto à empresa EDENEY VAVENCHACH – Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Em atenção à solicitação das secretarias municipais, a fim de verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar a execução das obrigações decorrentes do objeto especificado;

De acordo a Lei 8.666/93 em seu artigo 55 onde é determinado que são cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

“

(...)

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

(...)”

Com a aplicação do artigo 57 onde é estabelecido que “a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)”

Certifico que:

{ X }	HÁ previsão dos recursos orçamentários no PPA e na LDO para execução das obrigações conforme especificações abaixo:
{ }	NÃO HÁ previsão dos recursos orçamentários no PPA e na LDO para execução o das obrigações;
{ }	Despesas Extras Orçamentárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ. 75.687.681/0001-07

Secretaria Municipal de Finanças – Setor Contábil

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná

CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

69

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Data da Solicitação: 10/12/2019

PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 07 – SECRET. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Funcional Programática: 04.122.0003.2.048 – ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO PRÓPRIOS PÚBLICOS

Elemento: 3.3.90.39.82.03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Recurso: 1000 – Livre

					Total da Unidade	R\$	49.500,00
--	--	--	--	--	------------------	-----	-----------

General Carneiro, Pr., 11 de dezembro de 2019.


SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora Municipal

Sarah Ducat Javorski
CRC/PR 058081/O-9
Contadora



General Carneiro, 11 de dezembro de 2019.

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

1. Trata-se de análise de possibilidade de aditamento do Processo de Licitação nº. 125/19, Dispensa de Licitação nº. 47/19, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis e coleta de resíduos sólidos recicláveis produzidos no Município de General Carneiro.

O pedido foi instruído com a solicitação do Prefeito Municipal, justificando sua pretensão; ofício encaminhado a empresa Contratada; e, sua consequente resposta ao ofício informando sobre a intenção da Empresa na renovação.

Relatado o pleito, passamos ao parecer.

2. Inicialmente, cumpre observar que é de Conhecimento dessa Procuradoria que houve a realização do procedimento licitatório¹ com o objetivo de suprir o objeto da presente dispensa. Ocorre, que as empresas foram inabilitadas e foi constatado que o Edital não apresenta a planilha de custos, ferindo o disposto no artigo 7º, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93. Desta feita, o Prefeito Municipal resolveu anular o procedimento licitatório.

Diante de tal fato e tendo em vista que o Município não pode ficar desassistido no que concerne a coleta de serviços sólidos e orgânicos, de pronto verifica-se que há possibilidade da solicitação ora formulada, vez que o contrato celebrado com a Empresa prevê a permite a prorrogação por mais 03 (três), conforme reza a cláusula décima segunda.

¹ ~~Processo de Licitação nº. 149/19, Pregão Presencial SRP nº. 82/19.~~



Ademais, o artigo 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666/93, dispõe:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

Assim, analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente.

3. Diante ao exposto, observado o prazo de vigência do aditamento contratual, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

É o parecer, **S. M. J.**

Guilherme A. O. Marques
GUILHERME A. O. MARQUES

Procurador Municipal

despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 04 de dezembro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Montoski

Código Identificador:EE458C0F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 212/2019

DISPÕE SOBRE: A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis;

CONSIDERANDO o Edital Teste Seletivo nº 001/2019 homologação e resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de Maio de 2019, Ano VIII / nº 1767.

DECRETA

ART. 1º - Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 20 de Dezembro de 2019, a validade do Processo Seletivo para contratação de pessoal em caráter temporário para atuar no magistério público municipal, tal prorrogação se dá através do item 12.4 do edital nº 001/2019.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 12 de Dezembro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Montoski

Código Identificador:9A0E56E5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 213/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1594/2019 de 12/12/2019.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil Reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
222	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	115.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
153	1000	02.007.04.122.0003.2.028	MANUT. SERV. DE	3.3.90.39	55.000,00

			LIMPEZA PÚBLICA		
182	1000	02.007.26.782.0008.2032	EXP. E CONSERV. DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.39	60.000,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 11 de dezembro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Montoski

Código Identificador:88C77A56

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 214/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1532/2018 de 21/12/2018.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil Reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
85	1119	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT. SERV. TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	R\$ 34.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados os excessos e tendência de arrecadação, na fonte de recurso 1119 - TRANSPORTE ESCOLAR – SEED.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 11 de dezembro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Montoski

Código Identificador:8314DF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 244/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: Edeney Vavenchach

Objetivo:

Alterar as cláusulas:

Cláusula 2ª) DOS PREÇOS - Devido a prorrogação do prazo fica aditado o valor total do contrato sendo o valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Cláusula 3ª) DOS PRAZOS - A vigência do contrato passa a ser até dia 12 de março de 2020.

As demais cláusulas constantes no instrumento contratual superior permanecem fixas, válidas e inalteradas.

Base Legal Lei Nº 8666/93 e

Dispensa de Licitação nº 47/2019

Processo Licitatório 125/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis, e coleta de resíduos sólidos recicláveis produzidos neste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

General Carneiro, 11 de dezembro de 2019

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:5BB19EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Presidente designada pela portaria 009/2019 com base na Lei Federal nº 8666/93 e legislação complementares, torna publico o resultado da licitação.

Modalidade: Tomada de Preço Nº 004/2019 Processo Nº 153/2019

Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de serviços de Reformas e Manutenção nas Unidades de Saúde dos Bairros São João e Planalto; e, Escolas Municipais Elay Conceição Moura da Silva e Getúlio Vargas, para dar cumprimento as emendas Impositivas nº. 017/2018, 018/2018, 029/2018, 022/2018, 027/2018, através de repasse efetuado pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município

Situação: Fracassada – Em virtude as Empresas participantes não atender a documentação solicitada em edital.

General Carneiro Estado do Paraná 11 de Dezembro de 2019

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:25EAECE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 883/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal VERÔNICA POSSAMAE NAKAO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Departamento de Cultura, Licença para Tratar de Assuntos Particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme processo protocolado sob nº. 0067.00007311/2019, a partir de 23 de dezembro de 2019.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº. 003/2018

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:B4243AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA PORTARIA Nº. 844/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 1900 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 05 de Dezembro de 2019, foi publicada a Portaria nº. 844/2.019, onde foi escrito indevidamente as férias de um funcionário

Exclui-se:

Mauro Maximiano	Técnico Agrícola	08/2018 a 08/2019	21/01/2020 a 04/02/2020
-----------------	------------------	-------------------	-------------------------

CCUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº. 003/2018

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:1EA5D33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA PORTARIA Nº. 867/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 1902 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 05 de Dezembro de 2019, foi publicada a Portaria nº. 867/2.019, onde foi escrito indevidamente o período de férias

Onde se lê:

“ 30 (trinta) dias...”

Leia-se:

“ 10 (dez) dias”

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº. 003/2018

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:476DA125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 884/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Ao senhor MAURO MAXIMIANO, Servidor Público Municipal designado para exercer em comissão o cargo de Diretor de Departamento Agropecuário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 15